



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

*Procedência!*  
Cristiane S. S. Gonçalves  
Diretora Administrativa  
Port. n° 1398/2022

**Sector Requisitante:** Diretoria de Atenção Primária à Saúde

**Responsável pela Demanda:** Maria Luiza Leão Cavalcante Brito

**Matrícula:** CT-70770

**Email:** marialuizaleaocavalcante@gmail.com

**Telefone:** 94 933461020

A Diretoria de Atenção Primária à Saúde da SEMSA vem através deste, solicitar a aquisição de Fórmulas Infantis para o atendimento de crianças diagnosticadas com Alergia à Proteína do Leite de Vaca e cadastradas no programa deste município de Parauapebas-Pa.

### I - JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

#### a) Justificativa:

A Atenção Primária à Saúde é a porta de entrada do Sistema único de Saúde, e uma de suas atribuições é coordenar e organizar o fluxo dos atendimentos nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos, como o Programa APLV.

Para que a Atenção Primária a Saúde possa realizar e dispensar serviços de qualidade, é necessária a aquisição de Fórmulas Infantis para as crianças diagnosticadas com Alergia à Proteína do Leite de Vaca, as quais não dispõem de soberania alimentar para a ingestão de proteína do leite de vaca nos primeiros meses de vida.

Nesse sentido, as crianças cadastradas no programa devem ser contempladas tanto com o atendimento da equipe de saúde quanto com a dispensação das fórmulas, com o objetivo de manter o completo devido desenvolvimento da criança, justificando a necessidade da aquisição desses insumos, com esta pretensa solicitação.

A necessidade de contratação emergencial de fórmulas especiais infantis, conforme o quantitativo no anexo é para o atendimento aproximado de 30 (trinta) dias em crianças menores de 1 (um) ano e demandas judiciais, até a finalização do processo de licitação.

#### b) Necessidade da contratação:

Na Atenção Primária à Saúde - APS, as Unidades Básicas de Saúde realizam ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada por equipe multiprofissional e dirigida à sua população em território definido.

Para as especificidades da APS no âmbito deste programa, se faz necessário, além das ações educação alimentar e nutricional, a aquisição desses insumos, para que os usuários tenham um atendimento ampliado e atenção acolhedora e humana tanto para as crianças, quanto para seus familiares, dos quais são admitidos, via laudo médico do profissional capacitado, com o diagnóstico confirmado de APLV.

As crianças e a mãe são acompanhadas pelo médico e nutricionista do programa que prescrevem o tipo de fórmula e a quantidade de acordo com a necessidade de cada criança, conforme **Protocolo Clínico Para Pacientes com Alergia à Proteína do Leite de Vaca, regulamentado pela Portaria Municipal de Parauapebas N° 1.148 de 2022, publicada em 06/06/2022**, cópia em anexo - VI, baseado nas orientações da **CONITEC-Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS**.

O programa contempla atualmente 131 (Cento e trinta e uma) crianças diagnosticadas com APLV devidamente cadastradas, conforme tabela relacionada no anexo I, sendo que as suas permanências findam até completarem 24 (Vinte e quatro meses), quando recebem altas medica e nutricional.

A aquisição de **Fórmulas Infantis** para crianças menores de 02 anos de idade, diagnosticadas com APLV é importante para manter o estado nutricional das mesmas sem agravos, conforme indicação do médico e nutricionista.

CEBIDG EM: 36.07.24  
SS: *[assinatura]*  
Administração/SEMSA  
13:50

Márcia Pinheiro Serra dos Santos  
Diretora de Atenção Primária em Saúde  
Portaria 1342/2023

*[assinatura]*

*[assinatura]*



A dispensação ininterrupta das **Fórmulas Infantis** no período de tratamento é essencial ao desenvolvimento geral da criança, a qual não dispõe de soberania alimentar para a ingestão de proteína do leite de vaca nos primeiros meses de vida, e tem o objetivo de promover a qualidade de vida tanto da criança, quanto dos pais.

## II - PRAZOS DE VIGÊNCIA PARA FORNECIMENTO:

**Prazo de vigência:** A pretensa contratação terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato;

**Prazo para fornecimento:** O início do fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

## III - OBRIGAÇÕES E GARANTIAS DA CONTRATADA:

A pretensa empresa a ser contratada para fornecer os insumos deverá apresentar garantia nos termos legais, bem como nos termos do fabricante, para quaisquer defeitos ou problemas que os produtos entregues apresentem no período coberto pelas mesmas, garantindo a substituição dos mesmos.

Os produtos fornecidos deverão ser de acordo com as normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes – FAO/OMS e adequadas às RDCs da ANVISA. As *embalagens/latas* deverão ser de acordo com as RCDs que primam pela devida *sustentabilidade*, as quais são *obrigatoriamente devolvidas pelos responsáveis das crianças a gerencia do programa*, para condicionar uma nova dispensação de fórmulas até o final do tratamento.

Nas embalagens das fórmulas deve constar o nome do produto, o nome do fabricante, o nome do responsável técnico, a procedência, informação nutricional, número do lote, data da validade, o número do registro no órgão competente e o modo de preparo.

Deverá ser especializada no fornecimento de todos os itens do objeto solicitado, e no ato da entrega, os mesmos deverão ter validade mínima de 12 (Doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva da fiscalização.

## IV - ESPECIFICAÇÕES/DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO, COM UNIDADE DE MEDIDA:

Os quantitativos estimados a serem fornecidos devem ser de acordo com a solicitação contida na *tabela V*, onde consideramos o número atual de crianças atendidas no programa, o tipo e a quantidade de fórmula para a necessidade mensal, num período de 12 (Doze) meses, conforme *tabelas I, II, III e IV*.

As quantidades dos itens solicitados foram baseadas, conforme orientações do Ministério da Saúde, que é formado pela seleção, programação e especialmente pela gestão de estoques (Aquisição anteriores de estoque, armazenamento e distribuição) que são pilares de sustentação de uma compra de insumos, com estudo de demanda atualizada, de forma a determinar as quantidades necessárias de cada item.

Com relação as especificações técnicas seguem planilhas descritivas em anexo (05), bem como o relatório técnico ratificando as marcas/fabricantes de referências para a contratação.

## V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:

A pretensa empresa a ser contratada para fornecer os insumos desta solicitação deverá apresentar os seguintes documentos, a fim de comprovar que detém dos requisitos técnicos mínimos necessários para o fornecimento:

- a) Alvará de Funcionamento municipal ou estadual vigente da sede da empresa e/ou filial interessada;
- b) Alvará Sanitário municipal ou estadual vigente da sede da empresa e/ou filial interessada;
- c) Registro do produto na ANVISA, quando se aplicar;
- d) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, em papel timbrado, comprovando já ter fornecido, no mínimo, 30% do quantitativo do item de interesse;
- e) Registro ou Inscrição no CRN - Conselho Regional de Nutrição do Responsável Técnico da empresa contratada.

## VI - LOCAL DE ENTREGA DOS INSUMOS:

A entrega deverá ser feita na CAF/SEMSA, localizada à Rodovia Faruk Salmen, S/N – Bairro Vale dos Carajás, Parauapebas - PA, no período de segunda feira a sexta feira, horário de 08:00 as 18:00h, considerando o intervalo de almoço, que é de 12:00 as 14:00h.



## VII - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas com a entrega dos insumos serão de responsabilidade da empresa contratada para o fornecimento, devendo ainda garantir que os mesmos cheguem em perfeito estado, sem amassados e/ou rasuras nos rótulos, sendo que em caso de avarias, deverão ser substituídos.

As embalagens devem ser entregues íntegras, resistentes, limpas e vedadas hermeticamente, na qual deve constar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, peso líquido, número de registro e normas do Código Alimentaruis para fórmulas destinadas a lactentes - FAO/OMS e adequadas às RDCs da ANVISA.


## VIII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:


Atualmente o atendimento a este público é realizado através do programa APLV, o qual admite as crianças com diagnóstico de Alergia à Proteína do Leite de Vaca via laudo médico e cadastro documental com domicílio em Parauapebas.

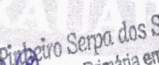
Com a aquisição das fórmulas infantis constante nesta solicitação **emergencial**, a Secretaria Municipal de Saúde através da Atenção Primária à Saúde e do Programa de Alergia à Proteína do Leite de Vaca, objetiva atender uma média de 100 (cem) crianças do total cadastrados do Programa APLV, no período aproximado de 30(trinta) dias.

Atenciosamente,

Parauapebas, 31 de julho de 2024.

  
**Ana Paula Medeiros Chiossi**  
Nutricionista APLV/SEMSA  
CRN-4684

  
**Maria Luiza Leão Cavalcante de Brito**  
Nutricionista APS/SEMSA  
CRN-0280

  
**Flávia Pinheiro Serpa dos Santos**  
Diretora de Atenção Primária à Saúde  
Portaria 1342/2023



### ANEXO V – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS PARA O PERÍODO MÉDIO DE 30 DIAS.

| ITEM | TERMO DE REFERÊNCIA  | UND                  | QTD. |
|------|--|----------------------|------|
| 01   | <b>Fórmula a Base de Aminoácidos (Menores de 1 ano)</b><br>Fórmula infantil em pó elementar, não alergênica, nutricionalmente completa, com nucleotídeos, fonte proteica 100% de aminoácidos livres, de alta absorção, indicada para <b>crianças de 0 a 12 meses</b> , com alergia ou intolerância múltipla, desde o nascimento, contendo LC Pufas (DHA e ARA), 100% maltodextrina. Embalagem de 400g.   | Lata ou pote de 400g | 207  |
| 02   | <b>Fórmula de Proteína Extensamente Hidrolisada com Lactose</b><br>Fórmula infantil em pó, semi-elementar, a base proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, com carboidratos a base de maltodextrina e lipídeos vegetais de fácil absorção e digestão, enriquecido com DHA e ARA, com ou sem prebióticos, nutricionalmente completa, de baixa osmolaridade, para lactentes de 0 a 12 meses com alergia ao leite de vaca. Embalagem de 400g.   | Lata ou pote de 400g | 98   |
| 03   | <b>Fórmula de Proteína Extensamente Hidrolisada sem Lactose</b><br>Fórmula infantil em pó, para lactentes e de seguimento para lactantes e crianças com alergia alimentar de acordo com DRC 45 de 2011. Com proteína extensamente hidrolisada com restrição de lactose e com 1kcal/ml. Com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de lactose e sacarose. Com 40% de TCM, para auxiliar nos quadros de má-absorção e adequado para crianças acima de 1 ano com APLV persistente, com aproximadamente 88% da recomendação diária de cálcio. Embalagem de 400g. | Lata ou pote de 400g | 120  |

*F. Barros*

*M. Barros*